

CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO ÉTICA E DISCIPLINA – CAFED – 2022

ATA ORDINÁRIA Nº 2022/007 – CAFED – 2022

Realizada em 25 de agosto de 2022

1
2 **Às 11h00min local:** Via Plataforma Zoom. **ABERTURA:** O senhor Klecyo Henryque Matos Barros, Vice-Presidente de
3 Fiscalização, agradeceu as presenças e fez a abertura dos trabalhos. **PRESENCAS:** A sessão contou com a presença dos
4 seguintes conselheiros: Klecyo Henryque Matos Barros, Radamesse dos Santos Bezerra, Fernando José Leite Oliveira,
5 Fernando Henrique Farias Rodrigues, Darliene Da Cruz Silva, Kristhiano Martins de Lima, Wellington Henrique Reis Alves e
6 Eline Silva Pereira. **AUSÊNCIAS:** Raquel Sousa Pinheiro. **COMUNICADO DE AUSÊNCIA:** Não houve comunicado de
7 ausência. **JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA:** Não houve justificativa de ausência. **ASSESSORAMENTO:** Assessorando os
8 trabalhos estava o gerente de fiscalização, Fernando Henrique Ferreira Freitas. **1º ORDEM – Distribuição de processos**
9 **aos conselheiros relatores:** Dando prosseguimento a pauta, o senhor Klecyo Henryque Matos Barros, Vice-Presidente de
10 Fiscalização, Ética e Disciplina, deliberou a distribuição de processos para relato nas próximas reuniões. **Processos**
11 **distribuídos ao conselheiro KLECYO HENRYQUE MATOS BARROS: 01) Processo nº 2021/000129** [REDACTED]
12 [REDACTED] Instaurado por infração ao art. 15, do D.Lei 9.295/46, com art. 1º da Res.CFC
13 1.555/18, por Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro
14 cadastral no CRCMA. **02) Processo nº 2021/000130** [REDACTED]
15 Instaurado por infração ao Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), por
16 responder pela parte técnica e manter Organização Contábil sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro
17 cadastral no CRCMA. **03) Processo nº 2022/000006** [REDACTED]
18 [REDACTED] Instaurado por infração ao Art. 15, do D.Lei 9.295/46, com art. 1º da Res.CFC 1.555/18, por explorar atividades
19 contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRCMA. **04) Processo**
20 **nº 2022/000070** [REDACTED] Instaurado por infração aos arts. 20
21 e 24 do DL 9.295/46 (IN 05/95), c/c Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 19 da Res. CFC 1.554/18, por
22 ocupar cargo/função pública contábil ou executar serviços públicos contábeis estando com o seu registro baixado junto ao
23 CRCMA. **05) Processo nº 2022/000078** [REDACTED] Instaurado por infração
24 ao art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC, por executar serviços de natureza contábil, sem possuir a devida formação
25 profissional. **Processos distribuídos ao conselheiro FERNANDO JOSÉ LEITE OLIVEIRA: 01) Processo nº 2022/000007**
26 [REDACTED] Instaurado por infração ao art. 15 e
27 alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), por responder pela parte técnica e manter
28 Organização Contábil sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRCMA. **02) Processo nº**
29 **2022/000008** [REDACTED] Instaurado por infração ao art. 15 e alínea "b" do
30 art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), por responder pela parte técnica e manter Organização
31 Contábil sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRCMA. **03) Processo nº 2022/000053**
32 [REDACTED] Instaurado por infração ao art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item
33 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18,
34 por ocupar função/cargo contábil ou executar serviços contábeis sem possuir o competente registro profissional neste
35 CRCMA. **04) Processo nº 2022/000025** [REDACTED] Instaurado por
36 infração ao art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), por responder pela
37 parte técnica e manter Organização Contábil sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no
38 CRCMA. **05) Processo nº 2022/000042** [REDACTED] Instaurado por
39 infração ao Item 5 alíneas "a", "i" e "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c Itens 23, 25 e 26 da NBC PP 01, c/c itens 18, 19 e 22 a 27
40 da NBC TP 01, por inexecução de serviços periciais. **06) Processo nº 2022/000074** [REDACTED]
41 [REDACTED] Instaurado por infração ao art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item
42 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), por responder pela parte técnica e manter Organização Contábil sob forma não

43 autorizada, funcionando sem o devido registro no CRCMA. **Processos distribuídos à conselheira DARLIENE DA CRUZ**
44 **SILVA: 01) Processo nº 2021/000109** [REDACTED] Instaurado por infração ao art. 15
45 do DL 9.295/46, com art. 1º e art. 3º inciso I, da Res. CFC 1.555/18, por explorar atividades contábeis em empresa constituída
46 sob forma de Organização Contábil, sem o registro cadastral no CRCMA. **02) Processo nº 2022/000033** [REDACTED]
47 [REDACTED] Instaurado por infração ao art. 15 do DL 9.295/46 e Súmula CFC nº 14, por deixar de
48 apresentar provas de que os encarregados da parte técnica são profissionais habilitados perante o CRCMA. **03) Processo**
49 **nº 2022/000039** [REDACTED] Instaurado por infração ao art. 12 do DL 9.295/46,
50 c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC
51 1.554/18, por ocupar função/cargo contábil ou executar serviços contábeis sem possuir o competente registro profissional
52 neste CRCMA. **04) Processo nº 2022/000054** [REDACTED] Instaurado por
53 infração ao art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art.
54 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18, por ocupar função/cargo contábil ou executar serviços contábeis sem possuir o
55 competente registro profissional neste CRCMA. **05) Processo nº 2022/000056** [REDACTED]
56 [REDACTED] Instaurado por infração ao Arts. 20 e 24 do DL 9.295/46 (IN 05/95), c/c Item 5 alíneas
57 "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 19 da Res. CFC 1.554/18, por ocupar cargo/função pública contábil ou executar
58 serviços públicos contábeis estando com o seu registro baixado junto ao CRCMA. **Processos distribuídos ao conselheiro**
59 **WELLINGTON HENRIQUE REIS ALVES: 01) Processo nº 2022/000068** [REDACTED]
60 [REDACTED] Instaurado por infração ao art. 15, do D.Lei 9.295/46, com art. 1º da Res.CFC 1.555/18, por
61 explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro no CRCMA. **02)**
62 **Processo nº 2022/000069** [REDACTED] Instaurado por infração ao art.
63 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), por responder pela parte técnica e
64 manter Organização Contábil sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro no CRCMA. **03) Processo nº**
65 **2022/000073** [REDACTED] Instaurado por infração ao
66 art. 15, do D.Lei 9.295/46, com art. 1º da Res.CFC 1.555/18, por explorar atividades contábeis em empresa constituída sob
67 a forma de Organização Contábil, sem registro no CRCMA. **04) Processo nº 2022/000075** [REDACTED]
68 [REDACTED] Instaurado por infração ao art. 15, do D.Lei 9.295/46, com art. 1º da Res.CFC 1.555/18, por
69 explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro no CRCMA. **05)**
70 **Processo nº 2022/000076** [REDACTED] Instaurado por infração ao art. 15 e
71 alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), por responder pela parte técnica e manter
72 Organização Contábil sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro no CRCMA. **Processos distribuídos**
73 **ao conselheiro RADAMESSE DOS SANTOS BEZERRA: 01) Processo nº 2021/000136** [REDACTED]
74 [REDACTED] Instaurado por infração ao art.15 do DL 9.295/46 e com Arts. 1º e Art. 3º, incisos I e II CFC 1.555/18.,
75 por explorar atividades contábeis sem registro cadastral no CRCMA e falta de estruturação legal. **02) Processo nº**
76 **2022/000048** [REDACTED] Instaurado por infração ao art. 15 do DL 9.295/46,
77 com art. 1º e art. 3º inciso I, da Res. CFC 1.555/18, por explorar atividades contábeis em empresa constituída sob forma de
78 Organização Contábil, sem o registro cadastral no CRCMA. **03) Processo nº 2022/000058** [REDACTED]
79 [REDACTED] Instaurado por infração ao art. 15, do D.Lei 9.295/46, com art. 1º da Res.CFC
80 1.555/18, por explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro
81 cadastral no CRCMA. **04) Processo nº 2022/000059** [REDACTED]
82 Instaurado por infração ao art. 15, do D.Lei 9.295/46, com art. 1º da Res.CFC 1.555/18, por explorar atividades contábeis
83 em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRCMA. **05) Processo nº**
84 **2022/000060** [REDACTED] Instaurado por infração ao Art. 15, do D.Lei
85 9.295/46, com art. 1º da Res.CFC 1.555/18, por explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de
86 Organização Contábil, sem registro cadastral no CRCMA. **Processos distribuídos à conselheira ELINE SILVA PEREIRA:**
87 **01) Processo nº 2021/000059** [REDACTED] Instaurado por infração ao art.
88 15 do DL 9.295/46 c/c Arts. 1º e Art. 3º, incisos I e II da Res.CFC 1.555/18, por explorar atividades contábeis em empresa
89 constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRCMA. **02) Processo nº 2022/000002 -**
90 [REDACTED] Instaurado por infração ao art. 15 e alínea "b"

91 do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), por responder pela parte técnica e manter
92 Organização Contábil sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRCMA. E por infração aos
93 arts. 15 e 28 alínea "b" do DL 9295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), por responder pela parte técnica da
94 Organização Contábil de CNPJ: 07.300.724/0001-08, sem a transferência do registro profissional para este CRCMA. **03)**
95 **Processo nº 2022/000061** [REDACTED]
96 Instaurado por infração ao art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o Art. 15, do D.Lei
97 9.295/46, com art. 1º da Res.CFC 1.555/18, por explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de
98 Organização Contábil, sem registro cadastral no CRCMA. **04) Processo nº 2022/000062** [REDACTED]
99 [REDACTED] Instaurado por infração ao art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5
100 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), por responder pela parte técnica e manter Organização Contábil sob forma não autorizada,
101 funcionando sem o devido registro cadastral no CRCMA. **05) Processo nº 2022/000067** [REDACTED]
102 [REDACTED] Instaurado por infração ao art. 15 do DL 9.295/46, c/c com art. 1º da Res.CFC 1.555/18, por
103 explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil sem registro no CRCMA e
104 composta por profissional com registro baixado. **2º ORDEM – DO JULGAMENTO DOS PROCESSOS: Dos relatos do**
105 **conselheiro KLECYO HENRYQUE MATOS BARROS: 01) Processo nº 2021/000150** [REDACTED]
106 [REDACTED] Instaurado por infração a alínea "d" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alíneas
107 "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01), por adulteração ou manipulações fraudulentas na escrita ou em documentos, com
108 o fim de favorecer a si mesmo ou clientes. Parecer no sentido do arquivamento, conforme art. 77 da Resolução CFC 1.603/20.
109 Aprovado por unanimidade. **02) Processo nº 2022/000040** [REDACTED]
110 Instaurado por infração ao art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo
111 único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18, por ocupar função/cargo contábil ou executar serviços contábeis
112 sem possuir o competente registro profissional. Parecer no sentido da aplicação da penalidade disciplinar de multa no valor
113 de R\$ 5.030,00 (cinco mil e trinta reais) e penalidade ética de censura pública. Penalidade prevista na seguinte base legal:
114 Alíneas "a" e "g" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57,
115 da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Aprovado por unanimidade. **03) Processo nº 2022/000050** [REDACTED]
116 [REDACTED] Instaurado por infração ao art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46,
117 c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), por responder pela parte técnica e manter Organização Contábil sob forma não
118 autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRCMA. Parecer no sentido da aplicação da penalidade
119 disciplinar de multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais) e penalidade ética de advertência reservada. Penalidade
120 prevista na seguinte base legal: Alíneas "a ou b" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do
121 CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Aprovado por unanimidade. **04)**
122 **Processo nº 2022/000052** [REDACTED] Instaurado por infração ao Art.
123 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), por responder pela parte técnica e
124 manter Organização Contábil sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRCMA. Parecer
125 no sentido da aplicação da penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais) e penalidade ética
126 de advertência reservada. Penalidade prevista na seguinte base legal: Alíneas "a ou b" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c
127 Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021.
128 Aprovado por unanimidade. **Dos relatos do conselheiro FERNANDO JOSÉ LEITE OLIVEIRA: 01) Processo nº**
129 **2022/000041** [REDACTED] Instaurado
130 por infração ao Art. 15 do DL 9.295/46 e Súmula CFC nº 14, por deixar de apresentar provas de que os encarregados da
131 parte técnica são profissionais habilitados perante o CRCMA. Parecer no sentido da aplicação da penalidade disciplinar de
132 multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais). Penalidade prevista na seguinte base legal: Alínea "b" do Art. 27 do DL
133 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Aprovado por unanimidade. **02) Processo nº**
134 **2022/000047** [REDACTED] Instaurado
135 por infração ao Art. 15, do D.Lei 9.295/46, com art. 1º da Res.CFC 1.555/18, por explorar atividades contábeis em empresa
136 constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRCMA. Parecer no sentido da aplicação da
137 penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais). Penalidade prevista na seguinte base legal:
138 Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Aprovado por

139 unanimidade. **03) Processo nº 2022/000053** [REDACTED] Instaurado por infração ao
140 art. 15 do DL 9.295/46, com art. 1º e art. 3º inciso I, da Res. CFC 1.555/18, por explorar atividades contábeis em empresa
141 constituída sob forma de Organização Contábil, sem o registro cadastral no CRCMA. Parecer no sentido da aplicação da
142 penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 10.060,00 (dez mil e sessenta reais). Penalidade prevista na seguinte base
143 legal: Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Aprovado
144 por unanimidade. **Dos relatos da conselheira DARLIENE DA CRUZ SILVA: 01) Processo nº 2022/000044** [REDACTED]
145 [REDACTED] Instaurado por infração ao art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e
146 "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18, por ocupar
147 função/cargo contábil ou executar serviços contábeis na empresa de CNPJ: 23.065.940/0001-64 sem possuir o competente
148 registro profissional neste CRCMA. Parecer no sentido da aplicação da penalidade disciplinar de multa no valor de R\$
149 5.030,00 (cinco mil e trinta reais) e penalidade ética de censura pública. Penalidade prevista na seguinte base legal: Alíneas
150 "a" e "g" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res.
151 CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Aprovado por unanimidade. **02) Processo nº 2022/000038** [REDACTED]
152 [REDACTED] Instaurado por infração ao Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL
153 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), por responder pela parte técnica e manter Organização Contábil sob
154 forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRCMA. Parecer no sentido da aplicação da
155 penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais) e penalidade ética de advertência reservada.
156 Penalidade prevista na seguinte base legal: Alíneas "a ou b" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b"
157 ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Aprovado por
158 unanimidade. **Dos relatos do conselheiro WELLINGTON HENRIQUE REIS ALVES: 01) Processo nº 2022/000049** [REDACTED]
159 [REDACTED] Instaurado por infração ao art. 15, do D.Lei 9.295/46,
160 com art. 1º da Res.CFC 1.555/18, por explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização
161 Contábil, sem registro cadastral no CRCMA. Parecer no sentido da aplicação da penalidade disciplinar de multa no valor de
162 R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais). Penalidade prevista na seguinte base legal: Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com
163 arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Aprovado por unanimidade. **02) Processo nº 2022/000030 -**
164 [REDACTED] Instaurado por infração ao Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL
165 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), por responder pela parte técnica e manter Organização Contábil sob
166 forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRCMA. Parecer no sentido da aplicação da
167 penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e penalidade ética de advertência reservada.
168 Penalidade prevista na seguinte base legal: Alíneas "a ou b" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b"
169 ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Aprovado por
170 unanimidade. **Dos relatos do conselheiro FERNANDO HENRIQUE FARIAS RODRIGUES: 01) Processo nº 2021/000125**
171 [REDACTED] Instaurado por infração ao Art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula
172 13 do CFC, por executar serviços de natureza contábil, sem possuir a devida formação profissional. Parecer no sentido da
173 aplicação da penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 5.030,00 (cinco mil e trinta reais). Penalidade prevista na seguinte
174 base legal: Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.605/20.
175 Aprovado por unanimidade. **02) Processo nº 2021/000147** [REDACTED]
176 Instaurado por infração ao art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC, por executar serviços de natureza contábil, sem
177 possuir a devida formação profissional. Parecer no sentido de manter o processo em diligência. Aprovado por unanimidade.
178 **03) Processo nº 2022/000001** [REDACTED] Instaurado por infração ao
179 art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo
180 único, da Res. CFC 1.554/18, por ocupar função/cargo contábil ou executar serviços contábeis, sem possuir o competente
181 registro profissional neste CRCMA. Parecer no sentido da aplicação da penalidade disciplinar de multa no valor de R\$
182 5.030,00 (cinco mil e trinta reais) e penalidade ética de censura pública. Penalidade prevista na seguinte base legal: Alíneas
183 "a" e "g" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res.
184 CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Aprovado por unanimidade. **04) Processo nº 2022/000037** [REDACTED]
185 [REDACTED] Instaurado por infração art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC, por executar
186 serviços de natureza contábil, sem possuir a devida formação profissional. Parecer no sentido da aplicação da penalidade



187 disciplinar de multa no valor de R\$ 5.030,00 (cinco mil e trinta reais) e penalidade ética de censura pública. Penalidade
188 prevista na seguinte base legal: Alíneas "a" e "g" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC
189 (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Aprovado por unanimidade. **05)**
190 **Processo nº 2021/000117** [REDACTED] Instaurado por infração ao Art. 15 e
191 alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), por manter organização contábil sob forma
192 não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRCMA. Parecer no sentido da aplicação da penalidade
193 disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e penalidade ética de advertência reservada. Penalidade
194 prevista na seguinte base legal: Alíneas "a ou b" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do
195 CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.605/20. Aprovado por unanimidade.
196 **ENCERRAMENTO:** Esgotada a pauta, o senhor Vice-Presidente de fiscalização, Klecyo Henryque Matos Barros, agradeceu
197 as presenças e assim encerrou a sessão às 12h30min. A presente ata foi redigida por mim, Fernando Henrique Ferreira
198 Freitas, Gerente de Fiscalização, Ética e Disciplina, que a assino após sua aprovação, juntamente com o Senhor Vice-
199 Presidente da Câmara e com os demais Conselheiros presentes.